



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 5 de julho de 2022

I

Série

Número 116

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

##### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2022/M**

Designa os representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social.

##### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 15/2022/M**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2020.

##### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 16/2022/M**

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano de 2020.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 628/2022**

Autoriza o Engenheiro Francisco Caldas Taboada a acumular com o exercício de funções de Presidente do Conselho de Administração da EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., as funções de Presidente da Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 629/2022**

Autoriza a entidade denominada IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comunicar a sua intenção de aquisição de 247 fogos a construir, pelo valor global de € 45.205.598,26.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2022/M**

de 5 de julho

**Sumário:**

Designa os representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social.

**Texto:**

Designa os representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 3.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, com a redação conferida pelas Leis n.ºs 80/98, de 24 de novembro, 128/99, de 20 de agosto, 37/2004, de 13 de agosto, e 81/2017, de 18 de agosto, designar José Paulo Baptista Fontes e Sérgio Miguel Sousa Gonçalves como representantes da Região Autónoma da Madeira no Conselho Económico e Social e como suplentes daqueles representantes neste Conselho Nuno Filipe Fernandes Pereira Agostinho e Rui Alberto Pereira Caetano.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 22 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 15/2022/M**

de 5 de julho

**Sumário:**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2020.

**Texto:**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2020

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e, ainda, da alínea b) do artigo 38.º e do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2020.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 23 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 16/2022/M**

de 5 de julho

**Sumário:**

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano de 2020.

**Texto:**

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano de 2020.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 6.º, no artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, aprovar o Relatório e a Conta de gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano económico de 2020.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 23 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 628/2022****Sumário:**

Autoriza o Engenheiro Francisco Caldas Taboada a acumular com o exercício de funções de Presidente do Conselho de Administração da EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., as funções de Presidente da Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

**Texto:**

Resolução n.º 628/2022.

Considerando que nos termos do da alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, é possível cumular com o exercício de funções de gestor executivo a participação em órgãos colegiais, quando tal resulte de decisão do Governo Regional;

Considerando que o Engenheiro Francisco Caldas Taboada é, simultaneamente, Presidente da Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., órgão de natureza colegial e cujo cargo não é remunerado, e Presidente do Conselho de Administração da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de junho de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar o Engenheiro Francisco Caldas Taboada a cumular com o exercício de funções de Presidente do Conselho de Administração da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., as funções de Presidente da Assembleia Geral da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.
- 2 - Determinar que a presente Resolução produza efeitos a 30 de junho de 2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 629/2022****Sumário:**

Autoriza a entidade denominada IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comunicar a sua intenção de aquisição de 247 fogos a construir, pelo valor global de € 45.205.598,26.

**Texto:**

Resolução n.º 629/2022.

Considerando a prioridade conferida à habitação social no Programa do XIII Governo Regional da Madeira para o quadriénio 2019-2023;

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 494/2020, de 30 de junho, foi aprovada a Estratégia Regional da Habitação, para o período 2020-2030;

Considerando que, no âmbito da mencionada Estratégia Regional da Habitação, foi efetuado, pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), um diagnóstico das carências habitacionais na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, com base no referido diagnóstico, a IHM, EPERAM apresentou uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a qual foi aprovada a 13 de julho do ano transato;

Considerando que, no âmbito do PRR, está previsto um investimento de 128.400.000,00€ (cento e vinte e oito milhões e quatrocentos mil euros) para a aquisição/construção de novas habitações sociais;

Considerando que a construção/aquisição de fogos está enquadrada na Componente 2: Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, mais concretamente no Investimento RE-C02-i03-RAM - i03: Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que pela mencionada Resolução n.º 821/2021, de 2 de setembro, alterada pela Resolução n.º 544/2022, de 8 de junho, ficou a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, autorizada a proceder à abertura de uma oferta pública para aquisição até 834 fogos, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição, em regime de arrendamento de habitação social, a agregados familiares carenciados;

Considerando que a construção de fogos tem de cumprir com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), conforme previsto no Regulamento Europeu (Regulamento (UE) 2021/241 de 12 /02/2021), de forma a permitir que o investimento em habitação possa contribuir em 40% para a meta climática;

Considerando, neste âmbito, que ao valor do terreno e da construção a custos controlados acrescerá o custo decorrente do cumprimento do referido requisito energético;

Considerando que, com base na autorização ínsita na mencionada Resolução n.º 821/2021, de 2 de setembro, foi homologado pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o regulamento que define as regras do procedimento de oferta pública para aquisição de frações habitacionais, no âmbito do PRR;

Considerando que na 2.ª fase de candidaturas foram publicitados 8 lotes (correspondendo cada lote a um edifício ou empreendimento de habitação coletiva, com um limite mínimo e máximo de frações), a construir em vários municípios da ilha da Madeira;

Considerando que, nesta 2.ª fase, foram apresentadas 8 candidaturas para 6 lotes de vários municípios, das quais apenas 6 são passíveis de adjudicação.

Considerando que por deliberação do Conselho de Administração da IHM, EPERAM foi aprovado o relatório final da Comissão de Análise, nomeada para a presente oferta pública;

Considerando as regras de autorização da despesa no âmbito do PRR instituídas para os procedimentos de contratação pública, através do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, as quais são tidas como referência para o presente procedimento de oferta pública;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais, respeitantes a cada um dos lotes, foi prevista na Portaria n.º 348-A/2022, de 29 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 113, 3.º Suplemento, de 29 de junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de junho de 2022, resolve:

1. Autorizar a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comunicar a sua intenção de aquisição de 247 fogos a construir, pelo valor global de 45.205.598,26 € (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito euros e vinte e seis centimos), sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º do regulamento da presente oferta pública, englobados nos 6 lotes cujas candidaturas e respetivas propostas de preço foram admitidas no âmbito deste procedimento, nos seguintes termos:
  - Lote n.º 1 - conforme proposta apresentada pela empresa Socicorreia II - Investimentos Imobiliários, S.A., pelo valor global de 10.252.715,90€ (dez milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze euros e noventa e nove centimos), para construção de um empreendimento com 53 fogos e partes acessórias, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal;
  - Lote n.º 2 - conforme proposta apresentada pela empresa Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor global de 12.872.757,58€ (doze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito centimos), para construção de um empreendimento com 60 fogos e partes acessórias, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal;
  - Lote n.º 24 - conforme proposta apresentada pela empresa Gomes & Corte, Construções Unipessoal, Lda., pelo valor global de 5.617.157,42€ (cinco milhões, seiscentos e dezassete mil, cento e cinquenta e sete euros e quarenta e dois centimos), para construção de um empreendimento com 30 fogos e partes acessórias, na freguesia e concelho de Ponta do Sol;
  - Lote n.º 28 - conforme proposta apresentada pela empresa Reis & Barreto, Lda., pelo valor global de 2.955.604,17€ (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatro euros e dezassete centimos), para construção de um empreendimento com 20 fogos e partes acessórias, na freguesia e concelho de Santana;
  - Lote n.º 32 - conforme proposta apresentada pela empresa Socicorreia II - Investimentos Imobiliários, S.A., pelo valor global de 7.169.998,19€ (sete milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros e dezasseis centimos), para construção de um empreendimento com 44 fogos e partes acessórias, na freguesia da Caniço, concelho de Santa Cruz;
  - Lote n.º 33 - conforme proposta apresentada pela empresa Base Insular Construções. S.A., pelo valor global de 6.337.365,00€ (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco euros), para construção de um empreendimento com 40 fogos e partes acessórias, na freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz.
2. Autorizar a IHM, EPERAM a diligenciar os trâmites subsequentes com vista à celebração dos respetivos contratos-promessa de compra e venda dos fogos a construir.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)